

EDITAL - COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
(Processo Administrativo nº23463.000177/2021-05)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/05/2022

Horário: 9hs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de material laboratorial de biologia para suprir as necessidades dos laboratórios do Instituto Federal de Sergipe - Campi Estância, Aracaju, São Cristóvão, Glória, Propriá e Tobias Barreto**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4. **O Sistema de Registro de Preços será adotado em virtude da necessidade da aquisição de bens para atender a mais de um órgão ou entidade, atendendo desta forma ao Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso III.**

1.5. **Havendo divergências entre as especificações descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

2.1.1. **A justificativa para a adesão por órgãos não participantes a este registro de preços vincula-se ao fato de que, a autorização do pedido está atrelada a uma análise prévia de vantajosidade desta ata mediante pesquisa regulamentada por Instrução Normativa, estando o órgão solicitante comprometido em aceitar tais termos.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. SUPRESSÃO

- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro São João, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro São João, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item..**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavo)**.*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro São João, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. SUPRESSÃO**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.2.1 SUPRESSÃO**
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. SUPRESSÃO.

9.8.8. SUPRESSÃO.

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. SUPRESSÃO.

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. SUPRESSÃO.

9.10. SUPRESSÃO.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. SUPRESSÃO.

9.11.2. SUPRESSÃO.

9.12. SUPRESSÃO.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. SUPRESSÃO.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.1.3. **as propostas deverão vir acompanhadas dos laudos, fotos, catálogos ou demais documentos solicitados nos determinados itens do termo de referência.**

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de até **12 meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. **SUPRESSÃO.**

21.1.2. **SUPRESSÃO.**

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail priscilla.correa@ifs.edu.br com cópia para licitacoes@ifs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Portugal nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE CEP 49020-390.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Portugal nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE CEP 49020-390, nos dias úteis, no horário das 7:30 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. **O foro para solucionar possíveis litígios que decorrerem da execução do objeto esta licitação será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça federal**
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Aracaju, 28 de Abril de 2022.

Priscilla Karine Santos Corrêa
Assinatura da pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material laboratorial de biologia para suprir as necessidades dos laboratórios dos *Campi* de Estância, Aracaju, São Cristóvão, Glória, Propriá e Tobias Barreto, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	Catmat	Unidade de Fornecimento	Qtd (Campus Estância)	Qtd (Campus São Cristóvão)	Qtd (Campus Aracaju)	Qtd (Campus Glória)	Qtd (Campus Própria)	Qtd (Campus Tobias Barreto)	Qtd Total	(R\$) Valor estimado :	
											Unitário	Total
1	BANCO DE MADEIRA	445587	UNIDADE	20		30	20	10	20	100	116,41	11.641,00
2	ESTEREOSCÓPIO	420201	UNIDADE	1	5	3	5	1	2	17	1.666,67	28.333,39
3	LUPA ELETRÔNICA AMPLIAÇÃO 14 A 66 VEZES TIPO MOUSE FONTE USB	475682	UNIDADE	4	5	4	5	2	2	22	748,15	16.459,30
4	TUBO DE ENSAIO 15x350 COM TAMPA	452504	UNIDADE	100			50			150	2,11	316,50
5	ESTANTE TUBO DE ENSAIO P/ TUBOS ATÉ 30mm COM ALÇA LATERAL	456204	UNIDADE	5		5	10	2	2	24	50,75	1.218,00
6	PLACA DE PETRI VIDRO 20X150	433139	UNIDADE	50	50	50	70	20	20	260	21,88	5.688,80
7	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 32 L 900 w	473582	UNIDADE	1		1		1	1	4	710,00	2.840,00
8	ESTUFA INDUSTRIAL 220° C	230057	UNIDADE	1		1	1	1	1	5	2.956,21	14781,05
9	MODELO PENIANO EM TAMANHO NATURAL	457095	UNIDADE	1	1		1		1	4	377,30	1509,20

BORRACHA												
10	PÉLVIS MODELO ANATÔMICO	458712	UNIDADE	1	1	1	1		1	5	803,01	4015,05
11	FETO MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS	391770	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	6	2.306,55	13839,30
12	LÂMINA PREPARADA ZOOLOGIA	437605	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	6	933,33	5599,98
13	LÂMINA PREPARADA COM HELMINTOS, PROTOZOÁRIOS E ARTRÓPODES	436796	UNIDADE	1	1	1	1		1	5	1.246,74	6233,70
14	LÂMINA PREPARADA BACTERIOLOGIA	429582	UNIDADE	1		1	1		1	4	901,36	3605,44
15	LÂMINA PREPARADA HISTOLOGIA	424933	UNIDADE	1		1	1	1	1	5	911,91	4559,55
16	LÂMINA PREPARADA BOTÂNICA	422122	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	6	948,20	5689,20
17	PINÇA LABORATÓRIO	476085	UNIDADE	10	10	10	5	5	5	45	84,29	3793,05
18	Banqueta madeira maciça angelim	409323	UNIDADE				30			30	189,91	5689,20
19	Lâmina laboratório silanizada	436026	UNIDADE	30			30			60	9,00	540,00
20	Lamínula vidro 20 x 30 mm	412600	UNIDADE	100			30			130	6,66	865,80
21	Microscópio ótico, trinocular, inclinação até 30°	440762	UNIDADE				1			1	4.271,39	4271,39
22	Microscópio ótico, binocular, inclinação até 45°	458809	UNIDADE				15			15	3.506,95	52604,25
23	Porta lâmina com divisórias	441225	UNIDADE	10			10			20	55,52	1110,40
24	Corante cristalvioleta, lugol, etanol- acetona ,fucsina básica	327534	EMBALAGEM	1			3			4	90,58	362,32
25	Corante, tipo: azul de bromotimol, aspecto físico: pó	327396	EMBALAGEM	1			1			2	144,39	288,78
26	Corante, aspecto físico: pó, tipo : vermelho de metila, número de referência química: ci 13020	374994	EMBALAGEM	1			1			2	156,37	312,74
27	Corante, tipo: fucsina ácida, aspecto físico: pó	347012	EMBALAGEM	1			1			2	64,39	128,78
28	Reagente para diagnóstico clínico 6, cartão com microtubos,	353803	TESTE	2			2			4	271,93	1087,72

	anticorpos monoclonais anti-a, anti-b, anti-d											
29	Algodão ortopédico, mantas, em fibra de poliéster, enrolado em papel apropriado, embalagem individual	453146	ROLO	20		20			40		9,06	362,40
30	Pinça laboratório, material: aço inox, tipo ponta: ponta curva, comprimento: cerca de 15 cm	437386	UNIDADE	10		15			25		45,00	1125,00
31	Pinça laboratório, material: liga metálica, tipo ponta: ponta reta fina, comprimento: cerca de 10 cm	424859	UNIDADE	10		40			50		24,62	1231,00
32	Tesoura instrumental, goldman fox, ponta reta, haste reta, aço inoxidável, esterilizável	471618	UNIDADE	10		10			20		166,70	3334,00
33	Tesoura instrumental, mayo stille, ponta reta, haste reta, 22 cm, aço inoxidável, esterilizável	471495	UNIDADE	10		10			20		61,87	1237,40
34	Tesoura instrumental, mayo noble, ponta reta, haste reta, 16 cm, aço inoxidável, esterilizável	471503	UNIDADE	10		10			20		54,87	1097,40
35	Bico de bünsen, base em ferro, com registro, altura de 20 cm	428057	UNIDADE	10		10			20		86,05	1721,00
36	Frasco conta-gotas, vidro, âmbar, 50 ml, com tetina de latex e pipeta esmerilhada	469124	UNIDADE	10		15			25		13,88	347,00
37	Gral, porcelana, 300 ml, com pistilo de porcelana	408955	UNIDADE	10		5			15		34,92	523,80
38	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrila, extrapequeno, sem pó, ambidestra, descartável, hipoalérgica	456377	CAIXA	10		10			20		78,83	576,60
39	Luva para procedimento não cirúrgico, látex, médio, sem pó, ambidestra,	443397	CAIXA	10		10			20		101,42	2028,40
40	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrile, pequeno, com pó, cor, ambidestra, descartável	420269	CAIXA	10		10			20		83,95	1679,00
41	Modelo anatômico para fins didáticos, plástico, 180 cm,	449571	UNIDADE	1		1			2		3.826,09	7652,18

	esqueleto humano, membros desmontáveis, articulado											
42	Microscópio de análise: estereoscópio, trinocular, aumento até 10x, zoom até 5x, iluminação em led, refletida e transmitida, base cerca de 30 x 30 cm, inclinação até 45°	422571	UNIDADE	1			1			2	4.118,33	8236,66
43	Microscópio de análise: estereoscópio, binocular, aumento ocular até 10x, zoom até 32x, iluminação em led, refletida e transmitida, base cerca de 20 x 30 cm, inclinação até 45°	420201	UNIDADE	1			15			16	2.998,43	47974,88
44	Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi., cinza, portas: 2 un, prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 1,18 m, profundidade: 0,40 m, pés reguláveis, chapa aço 22	468772	UNIDADE	1			5			6	1.238,93	7433,58
45	Pote vidro, acondicionamento de espécies, cilíndrico, diâmetro: 6,8 cm, altura: 12,7 cm, 300 ml	455310	UNIDADE	20			100			120	14,10	1692,00
46	Pote vidro, laboratório, cilíndrico, diâmetro: 86,90 mm, altura: 129,90 mm, 600 ml, com tampa rosqueável em plástico	447097	UNIDADE	20			50			70	10,07	704,90
47	Pote vidro, laboratório, cilíndrico, diâmetro: 10 cm, 1.000 ml, com tampa rosqueável em plástico	436861	UNIDADE	20			30			50	10,53	526,50
48	Caixa laboratório, madeira, entomológica, com tampa deslizante, interior em eva, 5 x 30 x 45 cm	431214	UNIDADE	4			4			8	115,80	926,40
49	Caixa laboratório, entomológica, com tampa de vidro, interior em eva, 5 x 30 x 50 cm	431215	UNIDADE	2			2			4	115,80	463,20
50	Material laboratório, esticador entomológico, madeira, 5 x 20 x 30 cm	431221	UNIDADE	1			1			2	105,61	211,22

51	Material laboratório, tipo: esticador entomológico, material: madeira, dimensões: cerca de 5 x 10 x 30 cm	431220	UNIDADE	1			1			2	105,61	211,22
52	Alfinete entomológico, material: aço inox, dimensões: cerca de 40 x 0,40 mm, adicional: com cabeça	427298	UNIDADE	10			10			20	33,91	678,20
53	Álcool etílico, líquido, grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, absoluto, reagente p.a. acs iso, cas 64-17-5	445457	LITRO	50			100			150	29,29	4393,50
54	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, grau de pureza concentração entre 37 e 40%, cas 50-00-0	362990	LITRO	10			10			20	23,09	461,80
55	Bandeja, material: plástico, tipo: lisa, dimensões: cerca de 40 x 30 x 6 cm	440176	UNIDADE	10			30			40	21,59	863,60
56	Caixa plástica, polipropileno, comprimento: 380 mm, largura: 29 cm, altura: 185 mm, acondicionamento de material, cristal, com tampa, caixa organizadora	466016	UNIDADE	10			20			30	53,92	1617,60
57	Paquímetro universal, aço inoxidável, 0 - 150 mm, medição de profundidade e parafuso de fixação, graduação superior 1,128" e inferior 0,05mm, comprimento do bico 40mm mitutoyo 530-104br	473461	UNIDADE	5			5			10	84,17	841,70
58	Paquímetro universal, material: aço temperado, capacidade: 300 mm - 12", aplicação: oficina mecânica, características adicionais: cursor sobre guias ressaltadas, leitura 0,005 mm,	319543	UNIDADE	5			5			10	346,42	3464,20
59	Peneira granulométrica, latão polido e envernizado, diâmetro 8 pol, altura: 2 pol, tipo malha: quadrada, quantidade peneiras: 5 un, abertura malhas: 0,25 , 0,50, 1 , 0,053 , 2 mm, tamanho abertura	234881	CONJUNTO	2			2			4	4.076,53	16306,12

	malhas: 60 , 32 , 16 , 270 , 9 mesh, tampa e fundo em latão polido											
60	Medidor laboratório, caneta, medidor multiparâmetro, determinação de ph, orp, condutividade, tds, sali-, grau de proteção ip67 à prova d'água	477056	UNIDADE	1						2	6.294,21	12588,42
61	Trena eletrônica, digital, a laser, alcance: 100 m, tipo visor: cristal líquido, função trilha, medidas contínuas, adaptável a tripé.	253906	UNIDADE	1						2	1.153,62	2307,24
62	Termohigrômetro-anemômetro, tipo: termoanemômetro portátil, características adicionais: display cristal liquido, 0-60°C, 32-140°F, blacklight	427201	UNIDADE	1						2	820,34	1640,68
63	Termômetro, tipo: analógico, faixa medição temperatura: - 10 a 110 °c, aplicação: laboratório, elemento expansão: líquido avermelhado, material: vidro	477833	UNIDADE	5						10	110,79	1107,90
64	Balança analítica, tipo: eletrônica digital, capacidade máxima: capacidade até 200g, sensibilidade: sensibilidade de 0,001g, voltagem: 110/220v, característica adicional: campânula de vidro	276055	UNIDADE	1						2	4.307,50	8615,00
65	Balança de precisão, capacidade máxima 4,200 g/, resolução: 0,01 g/, tipo painel: visor de LCD com retro-iluminação/, características adicionais: semi-analítica/, prato: 170 x 180 mm.	439723	UNIDADE	1						2	3.639,08	7278,16
66	Balança precisão, capacidade máxima: 5 kg, resolução: 0,001 g, tipo painel: visor digital, características adicionais: calibração interna capela e conjunto hidrostático. Inclusive manual do usuário, com uma versão em	457633	UNIDADE	1						2	3.957,31	7914,62

	português e da relação da rede de assistência técnica autorizada											
67	Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 15 x 150 mm, adicional: sem orla	409036	UNIDADE	100			500			600	2,42	1452,00
68	Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 15 x 150 mm, acessórios: tampa rosqueável	409073	UNIDADE	100			500			600	2,42	1452,00
69	Estante tubo ensaio, material: plástico, capacidade : até 50 unidades, tamanho: para tubos 15 ml a 50 ml	425783	UNIDADE	10			15			25	28,88	722,00
70	Pinça laboratório, material: madeira, aplicação: para tubo de ensaio, comprimento: cerca de 20 cm	419313	UNIDADE	10			15			25	6,01	150,25
71	Béquer, material: polipropileno, graduação: graduado, capacidade: 600 ml, formato: forma alta, adicional: com orla e bico	457501	UNIDADE	10			10			20	8,77	175,40
72	Béquer, material: polipropileno, graduação: graduado, capacidade: 300 ml, formato: forma alta, adicional: com orla e bico	457502	UNIDADE	10			20			30	12,91	387,30
73	Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 1000 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	408271	UNIDADE	10			10			20	32,75	655,00
74	Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 500 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	408268	UNIDADE	10			10			20	28,22	564,40
75	Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 250 ml, formato: forma alta, adicional: com orla e bico	419771	UNIDADE	10			20			30	23,87	716,10
76	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 1000 ml,	423862	UNIDADE	5			5			10	142,36	1423,60

	base: base plástica, acessórios: com rolha plástica											
77	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 500 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico	409882	UNIDADE	5			5			10	58,89	588,90
78	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 250 ml, base: base em vidro, acessórios: com rolha de vidro	452397	UNIDADE	10			10			20	42,16	843,20
79	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 100 ml, base: base em vidro, adicional: com orla e bico, acessórios: com rolha plástica	429512	UNIDADE	10			10			20	34,97	699,40
80	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 50 ml, base: base em vidro, acessórios: com rolha de vidro	410305	UNIDADE	10			10			20	22,89	457,80
81	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 1000 ml, tipo boca: boca larga, acessórios: tampa rosqueável com vedação	409494	UNIDADE	5			15			20	31,20	624,00
82	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 500 ml, acessórios: com rolha de vidro	409406	UNIDADE	5			15			20	38,65	773,00
83	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 250 ml, tipo boca: boca larga, acessórios: tampa rosqueável com vedação	409404	UNIDADE	5			40			45	25,89	1165,05
84	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 50 ml, tipo boca: boca estreita, acessórios: com rolha de vidro	419837	UNIDADE	5			10			15	10,15	152,25
85	Pipeta, tipo: sorológica, graduação: graduada, capacidade: 25 ml, material: vidro, escala: escala 0,05 em 0,05 ml, esgotamento: esgotamento total	410567	UNIDADE	5			20			25	7,52	188,00

86	Pipeta, tipo: sorológica, graduação: graduada, capacidade: 10 ml, material: vidro, escala: escala 0,1 em 0,1 ml, esgotamento: esgotamento total	410500	UNIDADE	5			20			25	17,62	440,50
87	Pipeta, tipo: sorológica, graduação: graduada, capacidade: 5 ml, material: vidro, escala: escala 0,05 em 0,05 ml, esgotamento: esgotamento total	433020	UNIDADE	5			20			25	14,77	369,25
88	Pipetador, material: plástico, tipo: manual, capacidade: até 25 ml, ajuste: tipo roldana	408656	UNIDADE	5			10			15	38,43	576,45
89	Pipeta, tipo: pasteur, capacidade: 10 ml, material: plástico, tipo uso: descartável	452500	UNIDADE	50			50			100	1,74	174,00
90	Funil laboratório, material: vidro, adicional: fundo plano, tipo haste: sem haste, dimensões: 100 mm de diâmetro	458269	UNIDADE	5			5			10	28,00	280,00
91	Funil laboratório, tipo uso: analítico, material: vidro, capacidade: 250 ml, adicional: liso, tipo haste: haste curta	437728	UNIDADE	5			5			10	31,73	317,30
92	Funil laboratório, tipo uso: analítico, material: vidro, capacidade: 15 ml, adicional: liso, tipo haste: haste curta	429234	UNIDADE	5			5			10	20,51	205,10
95	Micropipeta, capacidade aspiração: até 5000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	425386	UNIDADE	10			5			15	243,71	3655,65
94	Micropipeta, capacidade aspiração: até 1000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	424686	UNIDADE	10			15			25	406,00	10150,00
95	Micropipeta, capacidade aspiração: até 100 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável,	450229	UNIDADE	10			15			25	369,09	9227,25

	componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável											
96	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 5000 mcl, esterilidade : apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável	408693	UNIDADE	10			10			20	0,68	13,60
97	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, esterilidade : apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : esterilizável	446911	UNIDADE	10			10			20	0,14	2,80
98	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 100 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade : estéril, aapirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável, adicional: baixa retenção	452837	UNIDADE	10			10			20	0,82	16,40
99	Caixa laboratório, material: plástico, capacidade: cerca de 100 ponteiras, volume: para ponteira 1000 mcl, acessórios: tampa destacável	458164	UNIDADE	10			15			25	19,89	497,25
100	Caixa laboratório, material: polipropileno, capacidade: 96 ponteiras, volume: para ponteira 100 mcl, acessórios: tampa com dobradiça	424761	UNIDADE	10			15			25	19,28	482,00
101	Estilete, tipo: precisão, material corpo: metal, características adicionais: refil 9800, laminas de aço, restauro de livros e	462121	CAIXA	10			10			20	36,89	737,80
102	Placa de petri, material: vidro, formato: redonda, dimensões: cerca de 15 x 90 mm	410069	UNIDADE				300			300	9,16	2748,00
103	Meio de cultura, tipo: ágar mueller hinton, apresentação: pó	326282	FRASCO - 500G	2			2			4	374,42	1497,68
104	Meio de cultura, tipo: ágar sabouraud dextrose 4%, apresentação: pó	326297	FRASCO - 500G	2			2			4	264,53	1058,12

105	Meio de cultura, tipo: ágar batata dextrosado, apresentação: pó	326288	FRASCO - 500G	2			2		4	330,00	1320,00
106	Meio de cultura, tipo: ágar pca, apresentação: pó	326296	FRASCO - 500G	6			6		12	385,41	4624,92
107	Meio de cultura, tipo: ágar nutriente, apresentação: pó	326278	FRASCO - 500G	2			2		4	504,44	2017,76
108	Meio de cultura, tipo: ágar baird parker, apresentação: pó	326289	FRASCO - 500G	2			2		4	475,33	1901,32
109	Meio de cultura, tipo: caldo lauril sulfato, apresentação: pó	326307	FRASCO - 500G	5			5		10	337,64	3376,40
110	Meio de cultura, tipo: caldo verde brilhante 2%, apresentação: pó	331036	FRASCO - 500G	5			5		10	437,98	4379,80
111	Meio de cultura, tipo: caldo ec, apresentação: pó	328528	FRASCO - 500G	5			5		10	427,58	4275,80
112	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: plástico, tipo fundo: fundo redondo, capacidade: 50 ml, acessórios: tampa rosqueável, uso: autoclavável	425786	UNIDADE	50			30		80	72,91	5832,80
113	Centrífuga, tipo: para tubos, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, programável, volume: até 50 ml, capacidade: até 6 unidades, rotação: até 5000 rpm, temporização: temporizador até 999 min, adicional: segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento	437832	UNIDADE	1			1		2	4.099,10	8198,20
114	Destilador água, capacidade: 5,5 l,h, voltagem: 220 v, características adicionais: desligamento automático, fixação em chapa aço com, material: aço inox aisi 304, tipo: de piso	257001	UNIDADE	1			1		2	1.842,73	3685,46
115	Autoclave descontaminação, referência ge6610 arb-2, aplicação esterilização e descontaminação de materiais bioló, características adicionais risco biológico, equipamento vertical de 18 l	267903	UNIDADE	1			1		2	8.560,65	17121,30
116	Forno microondas, material:aço inoxidável, capacidade:29 l,	218404	UNIDADE	1			1		2	601,82	1203,64

	comprimento:43 cm, largura:54,70 cm, altura:32,70 cm, potência:900 watt, voltagem:220 v, características adicionais:timer											
117	Aquecedor, tipo: chapa aquecedora, potência: 1.500 w, aplicação: laboratório, características adicionais: plataforma alumínio 30x50 cm, temperatura 50 a 300°	440324	UNIDADE	1			1			2	829,00	1658,00
118	Agitador mecânico, tipo vortex, ajuste: digital, c, painel de controle, programável, rotação: até 3000 rpm, adicional: operação contínua e sensor infravermelho, pés ventosas em borracha	444812	UNIDADE	2			1			3	720,48	2161,44
119	Estufa laboratório, material : gabinete aço inox, ajuste: ajuste digital,c, painel de controle, programável, capacidade: cerca de 50 l, temperatura: até 70 °c, componentes: c, até 2 bandejas, porta vidro interna, adicional: c, vedação	436701	UNIDADE	1			2			3	2.325,25	6975,75
120	Contador de colônias, ajuste: mecânico, capacidade: placas até 120 mm, adicional: inclinação regulável, componentes: base acrílico transparente, quadriculada, lupa flexível, lâmpada fluorescente	408758	UNIDADE	1			1			2	1.767,02	3534,04

1.1.1. ~~Economia~~ ~~tecnologia~~

Item	Descrição do Material	Catmat	Unidade de Fornecimento	Quantidade (Campus Estância)		Quantidade (Campus São Cristóvão)		Quantidade (Campus Aracaju)		Quantidade (Campus Glória)		Quantidade (Campus Própria)		Quantidade (Campus Tobias Barreto)	
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
1	BANCO DE MADEIRA	445587	UNIDADE	1	20			1	30	1	20	1	10	1	20
2	ESTEREOSCÓPIO	420201	UNIDADE	1	1	1	5	1	3	1	5	1	1	1	2
3	LUPA ELETRÔNICA AMPLIAÇÃO 14 A 66 VEZES TIPO MOUSE FONTE USB	475682	UNIDADE	1	4	1									
							5	1	4	1	5	1	2	1	2
4	TUBO DE ENSAIO 15x350 COM TAMPA	452504	UNIDADE	1	100					1	50				
5	ESTANTE TUBO DE ENSAIO P/ TUBOS ATÉ 30mm COM ALÇA LATERAL	456204	UNIDADE	1	5			1	5	1	10	1	2	1	2
6	PLACA DE PETRI VIDRO 20X150	433139	UNIDADE	1	50	1									
							50	1	50	1	70	1	20	1	20
7	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 32 L 900 w	473582	UNIDADE	1	1			1	1			1	1	1	1
8	ESTUFA INDUSTRIAL 220° C	230057	UNIDADE	1	1			1	1	1	1	1	1	1	1
9	MODELO PENIANO EM TAMANHO NATURAL BORRACHA	457095	UNIDADE	1	1	1				1	1			1	1
							1	1	1	1	1			1	1
10	PÉLVIS MODELO ANATÔMICO	458712	UNIDADE	1	1	1		1	1	1	1			1	1
							1	1	1	1	1			1	1
11	FETO MODELO ANATÔMICO PARA	391770	UNIDADE	1	1	1									
							1	1	1	1	1	1	1	1	1

FINS DIDÁTICOS															
12	LÂMINA PREPARADA ZOOLOGIA	437605	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
13	LÂMINA PREPARADA COM HELMINTOS, PROTOZOÁRIOS E ARTRÓPODES	436796	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
14	LÂMINA PREPARADA BACTERIOLOGIA	429582	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
15	LÂMINA PREPARADA HISTOLOGIA	424933	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
16	LÂMINA PREPARADA BOTÂNICA	422122	UNIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
17	PINÇA LABORATÓRIO	476085	UNIDADE	1	10	1	10	1	10	1	5	1	5	1	5
18	Banqueta madeira maciça angelim	409323	UNIDADE							1	30				
19	Lâmina laboratório silanizada	436026	UNIDADE	1	30					1	30				
20	Laminula vidro 20 x 30 mm	412600	UNIDADE	1	100					1	30				
21	Microscópio ótico, trinocular, inclinação até 30°	440762	UNIDADE							1	1				
22	Microscópio ótico, binocular, inclinação até 45°	458809	UNIDADE							1	15				
23	Porta lâmina com divisórias	441225	UNIDADE	1	10					1	10				
24	Corante cristalvioleta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica	327534	EMBALAGEM	1	1					1	3				
25	Corante, tipo: azul de bromotimol, aspecto físico: pó	327396	EMBALAGEM	1	1					1	1				
26	Corante, aspecto físico: pó, tipo: vermelho de metila, número de referência química: ci 13020	374994	EMBALAGEM	1	1					1	1				

27	Corante, tipo: fucsina ácida, aspecto físico: pó	347012	EMBALAGEM	1	1					1	1			
28	Reagente para diagnóstico clínico 6, cartão com microtubos, anticorpos monoclonais anti-a, anti-b, anti-d	353803	TESTE	1	2					1	2			
29	Algodão ortopédico, mantas, em fibra de poliéster, enrolado em papel apropriado, embalagem individual	453146	ROLO	1	20					1	20			
30	Pinça laboratório, material: aço inox, tipo ponta: ponta curva, comprimento: cerca de 15 cm	437386	UNIDADE	1	10					1	15			
31	Pinça laboratório, material: liga metálica, tipo ponta: ponta reta fina, comprimento: cerca de 10 cm	424859	UNIDADE	1	10					1	40			
32	Tesoura instrumental, goldman fox, ponta reta, haste reta, aço inoxidável, esterilizável	471618	UNIDADE	1	10					1	10			
33	Tesoura instrumental, mayo stille, ponta reta, haste reta, 22 cm, aço inoxidável, esterilizável	471495	UNIDADE	1	10					1	10			
34	Tesoura instrumental, mayo noble, ponta reta, haste reta, 16 cm, aço inoxidável, esterilizável	471503	UNIDADE	1	10					1	10			
35	Bico de bünsen, base em ferro, com registro, altura de 20 cm	428057	UNIDADE	1	10					1	10			
36	Frasco conta-gotas, vidro, âmbar, 50 ml, com tetina de latex e pipeta esmerilhada	469124	UNIDADE	1	10					1	15			

37	Gral, porcelana, 300 ml, com pistilo de porcelana	408955	UNIDADE	1	10					1	5			
38	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrila, extrapequeno, sem pó, ambidestra, descartável, hipoalérgica	456377	CAIXA	1	10					1	10			
39	Luva para procedimento não cirúrgico, látex, médio, sem pó, ambidestra,	443397	CAIXA	1	10					1	10			
40	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrile, pequeno, com pó, cor, ambidestra, descartável	420269	CAIXA	1	10					1	10			
41	Modelo anatômico para fins didáticos, plástico, 180 cm, esqueleto humano, membros desmontáveis, articulado	449571	UNIDADE	1	1					1	1			
42	Microscópio de análise: estereoscópio, trinocular, aumento até 10x, zoom até 5x, iluminação em led, refletida e transmitida, base cerca de 30 x 30 cm, inclinação até 45°	422571	UNIDADE	1	1					1	1			
43	Microscópio de análise: estereoscópio, binocular, aumento oculares até 10x, zoom até 32x, iluminação em led, refletida e transmitida, base cerca de 20 x 30 cm, inclinação até 45°	420201	UNIDADE	1	1					1	15			
44	Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi., cinza, portas: 2 un, prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 1,18 m,	468772	UNIDADE	1	1					1	5			

	profundidade: 0,40 m, pés reguláveis, chapa aço 22													
45	Pote vidro, acondicionamento de espécies, cilíndrico, diâmetro: 6,8 cm, altura: 12,7 cm, 300 ml	455310	UNIDADE	1	20					1	100			
46	Pote vidro, laboratório, cilíndrico, diâmetro: 86,90 mm, altura: 129,90 mm, 600 ml, com tampa rosqueável em plástico	447097	UNIDADE	1	20					1	50			
47	Pote vidro, laboratório, cilíndrico, diâmetro: 10 cm, 1.000 ml, com tampa rosqueável em plástico	436861	UNIDADE	1	20					1	30			
48	Caixa laboratório, madeira, entomológica, com tampa deslizante, interior em eva, 5 x 30 x 45 cm	431214	UNIDADE	1	4					1	4			
49	Caixa laboratório, entomológica, com tampa de vidro, interior em eva, 5 x 30 x 50 cm	431215	UNIDADE	1	2					1	2			
50	Material laboratório, esticador entomológico, madeira, 5 x 20 x 30 cm	431221	UNIDADE	1	1					1	1			
51	Material laboratório, tipo: esticador entomológico, material: madeira, dimensões: cerca de 5 x 10 x 30 cm	431220	UNIDADE	1	1					1	1			
52	Alfinete entomológico, material: aço inox, dimensões: cerca de 40 x 0,40 mm, adicional: com cabeça	427298	UNIDADE	1	10					1	10			
53	Álcool etílico, líquido, grau de pureza: pureza mínima de 99,9%,	445457	LITRO	1	50					1	100			

	absoluto, reagente p.a. acs iso, cas 64-17-5													
54	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, grau de pureza concentração entre 37 e 40%, cas 50-00-0	362990	LITRO	1	10					1	10			
55	Bandeja, material: plástico, tipo: lisa, dimensões: cerca de 40 x 30 x 6 cm	440176	UNIDADE	1	10					1	30			
56	Caixa plástica, polipropileno, comprimento: 380 mm, largura: 29 cm, altura: 185 mm, acondicionamento de material, cristal, com tampa, caixa organizadora	466016	UNIDADE	1	10					1	20			
57	Paquímetro universal, aço inoxidável, 0 - 150 mm, medição de profundidade e parafuso de fixação, graduação superior 1,128" e inferior 0,05mm, comprimento do bico 40mm mitutoyo 530-104br	473461	UNIDADE	1	5					1	5			
58	Paquímetro universal, material: aço temperado, capacidade: 300 mm - 12", aplicação: oficina mecânica, características adicionais: cursor sobre guias ressaltadas, leitura 0,005 mm,	319543	UNIDADE	1	5					1	5			
59	Peneira granulométrica, latão polido e envernizado, diametro 8 pol, altura: 2 pol, tipo malha: quadrada, quantidade peneiras: 5 un,	234881	CONJUNTO	1	2					1	2			

	abertura malhas: 0,25 , 0,50, 1 , 0,053 , 2 mm, tamanho abertura malhas: 60 , 32 , 16 , 270 , 9 mesh, tampa e fundo em latão polido													
60	Medidor laboratório, caneta, medidor multiparâmetro, determinação de ph, orp, condutividade, tds, sali- grau de proteção ip67 à prova d'água	477056	UNIDADE	1	1					1	1			
61	Trena eletrônica, digital, a laser, alcance: 100 m, tipo visor: cristal líquido, função trilha,medidas contínuas, adaptável a tripé.	253906	UNIDADE	1	1					1	1			
62	Termohigrômetro- anemômetro, tipo: termoanemômetro portátil, características adicionais: display cristal liquido,0- 60°C,32-140°F,blackligh	427201	UNIDADE	1	1					1	1			
63	Termômetro, tipo: analógico, faixa medição temperatura: - 10 a 110 °c, aplicação: laboratório, elemento expansão: líquido avermelhado, material: vidro	477833	UNIDADE	1	5					1	5			
64	Balança analítica, tipo:eletrônica digital, capacidade máxima:capacidade até 200g, sensibilidade:sensibilidade de 0,001g, voltagem:110/220v, característica	276055	UNIDADE	1	1					1	1			

	adicional:campânula de vidro													
65	Balança de precisão, capacidade máxima 4,200 g/, resolução:0,01 g/, tipo painel: visor de LCD com retro-iluminação/, características adicionais: semi-analítica/, prato: 170 x 180 mm.	439723	UNIDADE	1	1					1	1			
66	Balança precisão, capacidade máxima: 5 kg, resolução: 0,001 g, tipo painel: visor digital, características adicionais: calibração interna capela e conjunto hidrostático. Inclusive manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada	457633	UNIDADE	1	1					1	1			
67	Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 15 x 150 mm, adicional: sem orla	409036	UNIDADE	1	100					1	500			
68	Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: fundo redondo, dimensões: cerca de 15 x 150 mm, acessórios: tampa rosqueável	409073	UNIDADE	1	100					1	500			
69	Estante tubo ensaio, material: plástico, capacidade : até 50 unidades, tamanho: para tubos 15 ml a 50 ml	425783	UNIDADE	1	10					1	15			

70	Pinça laboratório, material: madeira, aplicação: para tubo de ensaio, comprimento: cerca de 20 cm	419313	UNIDADE	1	10					1	15				
71	Béquer, material: polipropileno, graduação: graduado, capacidade: 600 ml, formato: forma alta, adicional: com orla e bico	457501	UNIDADE	1	10					1	10				
72	Béquer, material: polipropileno, graduação: graduado, capacidade: 300 ml, formato: forma alta, adicional: com orla e bico	457502	UNIDADE	1	10					1	20				
73	Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 1000 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	408271	UNIDADE	1	10					1	10				
74	Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 500 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	408268	UNIDADE	1	10					1	10				
75	Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 250 ml, formato: forma alta, adicional: com orla e bico	419771	UNIDADE	1	10					1	20				
76	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 1000 ml, base: base plástica, acessórios: com rolha plástica	423862	UNIDADE	1	5					1	5				
77	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 500 ml, base: base plástica, adicional: com orla e bico	409882	UNIDADE	1	5					1	5				

78	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 250 ml, base: base em vidro, acessórios: com rolha de vidro	452397	UNIDADE	1	10					1	10			
79	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 100 ml, base: base em vidro, adicional: com orla e bico, acessórios: com rolha plástica	429512	UNIDADE	1	10					1	10			
80	Proveta, material: vidro, graduação: graduada, capacidade: 50 ml, base: base em vidro, acessórios: com rolha de vidro	410305	UNIDADE	1	10					1	10			
81	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 1000 ml, tipo boca: boca larga, acessórios: tampa rosqueável com vedação	409494	UNIDADE	1	5					1	15			
82	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 500 ml, acessórios: com rolha de vidro	409406	UNIDADE	1	5					1	15			
83	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 250 ml, tipo boca: boca larga, acessórios: tampa rosqueável com vedação	409404	UNIDADE	1	5					1	40			
84	Erlenmeyer, material: vidro, graduação: graduado, volume: 50 ml, tipo boca: boca estreita, acessórios: com rolha de vidro	419837	UNIDADE	1	5					1	10			

85	Pipeta, tipo: sorológica, graduação: graduada, capacidade: 25 ml, material: vidro, escala: escala 0,05 em 0,05 ml, esgotamento: esgotamento total	410567	UNIDADE	1	5					1	20				
86	Pipeta, tipo: sorológica, graduação: graduada, capacidade: 10 ml, material: vidro, escala: escala 0,1 em 0,1 ml, esgotamento: esgotamento total	410500	UNIDADE	1	5					1	20				
87	Pipeta, tipo: sorológica, graduação: graduada, capacidade: 5 ml, material: vidro, escala: escala 0,05 em 0,05 ml, esgotamento: esgotamento total	433020	UNIDADE	1	5					1	20				
88	Pipetador, material: plástico, tipo: manual, capacidade: até 25 ml, ajuste: tipo roldana	408656	UNIDADE	1	5					1	10				
89	Pipeta, tipo: pasteur, capacidade: 10 ml, material: plástico, tipo uso: descartável	452500	UNIDADE	1	50					1	50				
90	Funil laboratório, material: vidro, adicional: fundo plano, tipo haste: sem haste, dimensões: 100 mm de diâmetro	458269	UNIDADE	1	5					1	5				
91	Funil laboratório, tipo uso: analítico, material: vidro, capacidade: 250 ml, adicional: liso, tipo haste: haste curta	437728	UNIDADE	1	5					1	5				
92	Funil laboratório, tipo uso: analítico, material: vidro,	429234	UNIDADE	1	5					1	5				

	capacidade: 15 ml, adicional: liso, tipo haste: haste curta													
93	Micropipeta, capacidade aspiração: até 5000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	425386	UNIDADE	1	10					1	5			
94	Micropipeta, capacidade aspiração: até 1000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	424686	UNIDADE	1	10					1	15			
95	Micropipeta, capacidade aspiração: até 100 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	450229	UNIDADE	1	10					1	15			
96	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 5000 mcl, esterilidade : apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável	408693	UNIDADE	1	10					1	10			
97	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, esterilidade : apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : esterilizável	446911	UNIDADE	1	10					1	10			
98	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 100 mcl, acessórios: com filtro hidrófobo, esterilidade :	452837	UNIDADE	1	10					1	10			

	estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso : descartável, adicional: baixa retenção													
99	Caixa laboratório, material: plástico, capacidade: cerca de 100 ponteiros, volume: para ponteira 1000 mcl, acessórios: tampa destacável	458164	UNIDADE	1	10					1	15			
100	Caixa laboratório, material: polipropileno, capacidade: 96 ponteiros, volume: para ponteira 100 mcl, acessórios: tampa com dobradiça	424761	UNIDADE	1	10					1	15			
101	Estilete, tipo: precisão, material corpo: metal, características adicionais: refil 9800, laminas de aço, restauro de livros e	462121	CAIXA	1	10					1	10			
102	Placa de petri, material: vidro, formato: redonda, dimensões: cerca de 15 x 90 mm	410069	UNIDADE	1						1	300			
103	Meio de cultura, tipo: ágar mueller hinton, apresentação: pó	326282	FRASCO - 500G	1	2					1	2			
104	Meio de cultura, tipo: ágar sabouraud dextrose 4%, apresentação: pó	326297	FRASCO - 500G	1	2					1	2			
105	Meio de cultura, tipo: ágar batata dextrosado, apresentação: pó	326288	FRASCO - 500G	1	2					1	2			
106	Meio de cultura, tipo: ágar pca, apresentação: pó	326296	FRASCO - 500G	1	6					1	6			
107	Meio de cultura, tipo: ágar nutriente, apresentação: pó	326278	FRASCO - 500G	1	2					1	2			

108	Meio de cultura, tipo: ágar baird parker, apresentação: pó	326289	FRASCO - 500G	1	2					1	2			
109	Meio de cultura, tipo: caldo lauril sulfato, apresentação: pó	326307	FRASCO - 500G	1	5					1	5			
110	Meio de cultura, tipo: caldo verde brilhante 2%, apresentação: pó	331036	FRASCO - 500G	1	5					1	5			
111	Meio de cultura, tipo: caldo ec, apresentação: pó	328528	FRASCO - 500G	1	5					1	5			
112	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: plástico, tipo fundo: fundo redondo, capacidade: 50 ml, acessórios: tampa rosqueável, uso: autoclavável	425786	UNIDADE	1	50					1	30			
113	Centrífuga, tipo: para tubos, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, programável, volume: até 50 ml, capacidade: até 6 unidades, rotação: até 5000 rpm, temporização: temporizador até 999 min, adicional: segurança tampa aberta, alarme desbalanceamento	437832	UNIDADE	1	1					1	1			
114	Destilador água, capacidade: 5,5 l,h, voltagem: 220 v, características adicionais: desligamento automático, fixação em chapa aço com, material: aço inox aisi 304, tipo: de piso	257001	UNIDADE	1	1					1	1			
115	Autoclave descontaminação, referência ge6610 arb-2,	267903	UNIDADE	1	1					1	1			

	aplicação esterilização e descontaminação de materiais bioló, características adicionais risco biológico, equipamento vertical de 18 l													
116	Forno microondas, material: aço inoxidável, capacidade: 29 l, comprimento: 43 cm, largura: 54,70 cm, altura: 32,70 cm, potência: 900 watt, voltagem: 220 v, características adicionais: timer	218404	UNIDADE	1	1					1	1			
117	Aquecedor, tipo: chapa aquecedora, potência: 1.500 w, aplicação: laboratório, características adicionais: plataforma alumínio 30x50 cm, temperatura 50 a 300°	440324	UNIDADE	1	1					1	1			
118	Aagitador mecânico, tipo: tipo vortex, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, programável, rotação: até 3000 rpm, adicional: operação contínua e sensor infravermelho, componentes: pés ventosas em borracha	444812	UNIDADE	1	2					1	1			
119	Estufa laboratório, material : gabinete aço inox, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, programável, capacidade: cerca de 50 l, temperatura: até 70 °c,	436701	UNIDADE	1	1					1	2			

	componentes: c, até 2 bandejas, porta vidro interna, adicional: c, vedação														
120	Contador de colônias, ajuste: mecânico, capacidade: para placas até 120 mm, adicional: inclinação regulável, componentes: base em acrílico transparente, quadriculada, componentes adicionais: com lupa flexível, lâmpada fluorescente, outros componentes: caneta marcadora	408758	UNIDADE	1	1					1	1				

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este instrumento.

1.3. A licitação será realizada por itens.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O uso do sistema de Registro de Preços será adotado para atendimento a mais de um órgão ou entidade, obedecendo desta forma ao Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso III.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro São João, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

1.6. Justifica-se o não agrupamento dos itens, uma vez que o objeto é divisível, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, propiciando a ampla participação de licitantes, que embora possam não dispor de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA DEMANDA:

2.2. O objeto deste termo de referência destina-se a dar suporte a aquisição de material químico e laboratorial para suprir as necessidades dos laboratórios dos *campi* de Estância, Aracaju, São Cristóvão, Glória, Propriá e Tobias Barreto do Instituto Federal de Sergipe - IFS.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.4. As especificações do objeto buscam garantir eficiência e qualidade no uso destes materiais conforme as recomendações e detalhamentos usuais do mercado. Os itens tratam-se de bens considerados de consumo.

2.5. DO QUANTITATIVO:

2.6. O quantitativo foi dimensionado com base nas demandas próprias de cada *Campi*, visando atender as necessidades de aulas práticas em um ano letivo e a rotina laboral específica de cada curso atendido pelos laboratórios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, que pode ser de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Campi, observando para tanto os quantitativos mínimos e máximos adotados, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Nos seguintes endereços para fins da entrega do objeto, de acordo com os pedidos de cada unidade.:

5.1.1. Campus Aracaju: Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-260 (Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:30 / 14:30 às 17:00, na Coordenação de Almoxarifado);

5.1.2. Campus Estância: R610, R. João Café Filho, 264, Estância - SE, 49200-000 (Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:30 / 13:30 às 16:00, na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado);

5.1.3. Campus São Cristóvão: Rodovia BR 101, Km 96, s/n Povoado, São Cristóvão - SE, 49100-000 (Horário de funcionamento: das 08:00 às 16:00) na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio);

5.1.4. Campus Tobias Barreto: Rod. Antônio Carlos Valadares, s/n, Tobias Barreto - SE, 49300-000 (Horário de funcionamento: das 08:00 às 16:00) na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio);

5.1.5. Campus Glória: Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n - Zona Rural, Nossa Sra. da Glória - SE, 49680-000 (Horário de funcionamento: das 08:00 às 16:00) na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio);

5.1.6. Campus Propriá: R. do Rotary, 330 - Centro, Propriá - SE, 49900-000 (Horário de funcionamento: das 08:00 às 16:00) na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio);

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portinho, 150, Bairro São João, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro São João, Aracaju/SE, CEP 49020-350
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portinho, 150, Bairro São João, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. SUPRESSÃO

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portinho, 150, Bairro São João, Aracaju/SE, CEP 49020-350
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

- 13.4.** Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5.** Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. (SUPRESSÃO)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1.

O custo estimado da contratação é de R\$ contemplando o quantitativo previsto do órgão gerenciador e dos demais participantes.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Não indicado por se tratar de Pregão por meio de Registro de Preços.

_____, ____ de _____ de _____

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **XX/2021**
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
(Processo Administrativo n.º 23463.000177/2021-05)

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Mag^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução n.º 36/2018/CS/IFS., inscrita no CPF sob o n.º 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade n.º 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2021, publicada no de/200....., processo administrativo N.º 23463.000177/2021-05 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23/01/ 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de material laboratorial de biologia para suprir as necessidades dos laboratórios do Instituto Federal de Sergipe - Campi Estância, Aracaju, São Cristóvão, Glória, Propriá e Tobias Barreto**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos do **Pregão n.º/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Sagado Fino, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>	
X	2.2.	A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFS – Reitoria (UASG 158134)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFS – Campus Estância (UASG 152426)

3.2.2. IFS – Campus Propriá (UASG 154681)

3.2.3. IFS – Campus Glória (UASG 152420)

3.2.4. IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392)

3.2.5. IFS – Campus Tobias Barreto (UASG 154679)

3.2.6. IFS _ Campus Aracaju (UASG 158393)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item n°</i>	<i>Órg ãos Participantes</i>	<i>Unid ade</i>	<i>Qua ntidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro São João, Afogados, SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro São João, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Saigado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79)3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia por e-mail aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas Testemunhas

Representante legal do órgão
gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)